



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

W

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

2º Quadrimestre de 2020

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO | : CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT |
| CNPJ | : 24.672.727/0001-83 |
| ASSUNTO | : Parecer 2º Quadrimestre das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020 |
| GESTOR | : PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA |
| CONTROLADOR | : WOXITON VILAS BOAS DE LIMA |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS..... | 4 |
| 3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO..... | 8 |
| 3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo..... | 8 |
| 3.1.1 Repasses Recebidos..... | 8 |
| 3.1.2 Gasto Total..... | 9 |
| 3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento..... | 9 |
| 3.1.4 Despesa com Pessoal..... | 10 |
| 3.1.5 Subsídios dos Vereadores..... | 10 |
| 3.1.6 Sessões Extraordinárias..... | 11 |
| 3.1.7 Sessões Ordinárias..... | 11 |
| 3.2 Diárias..... | 11 |
| 3.3 Verbas de Natureza Indenizatória..... | 12 |
| 3.4 Licitações e Compras Diretas..... | 13 |
| 3.5 Contratos..... | 14 |
| 3.6 Obras e Serviços de Engenharia..... | 14 |
| 3.7 Encargos Previdenciários..... | 14 |
| 3.8 Imposto de Renda Retido na Fonte..... | 14 |
| 3.9 Gestão Patrimonial..... | 15 |
| 3.10 Frotas..... | 15 |
| 3.11 Prestação de Contas..... | 15 |
| 3.12 Sistema de Controle Interno..... | 16 |
| 4 RECOMENDAÇÕES..... | 16 |
| 5 CONCLUSÃO..... | 17 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, VI; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007; Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017; e ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.020/2007; apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno 2º Quadrimestre das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Os recursos públicos que tiver sob responsabilidade de qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, o art. 70 da Constituição Federal impõem a obrigação de prestar contas. Nas palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, José de Ribamar Caldas Furtado não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recursos alheio. Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencie interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros (Revista TCU, 2007). É causa natural da administração de recursos de interesse alheios, pois não é a natureza do órgão ou da pessoa que obriga a prestação de contas, mas sua origem pública do bem a ser administrado ou do dinheiro gerido que acarreta para o gestor o dever de comprovar o seu zelo e bom emprego dos recursos.

É efetivando essa missão constitucional que o controle interno, exerce toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Investigando se o ente público cumpriu os ditames da

Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

4.320/64, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), das leis orçamentárias, e de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicável à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no 2º Quadrimestre de 2020 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

| | |
|--|--|
| PRESIDENTE: PAULO MARCIO CASTRO E SILVA | |
| Período | Desde 01 de Janeiro de 2019 – Ata nº 054/2018 |
| RG | 175294-4 SSP/PI |
| CPF | 645.734.271-04 |
| Endereço | Avenida 12 de maio, nº 575, Bairro Parque Eldorado |
| Fone | (066) 9 9646-8155 |
| E-mail | paulomarcio@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|--|--|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: SANDRA JACOB DO CARMO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 010/2020) | |
| Período | Portarias nº 005/2020 alterada pela Portaria nº 010/2020 |
| RG | 1165662-0 SSP/MT |
| CPF | 913.689.361-72 |
| Endereço | Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III |
| Fone | (066) 9 9955-3222 |
| E-mail | sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|---------------------------------------|--|
| CONTADOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS | |
| Período | Desde 16 de Abril de 2015 – Portaria nº 016/2015 |
| RG | 1504703-2 SSP/MT |
| CPF | 011.849.761-80 |
| Endereço | Rua Jacarandá, nº 1184, Bairro Primavera III |
| Fone | (066) 9 9999-7635 |
| E-mail | jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

| | |
|--|--|
| CONTROLADOR INTERNO: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA | |
| Período | Desde 03 de Julho de 2018 – Portaria nº 078/2018 |
| RG | 2423435-4 TERM/MT |
| CPF | 047.686.901-24 |
| Endereço | Av. São João, nº 925, Apto 304, Bairro Jardim Riva |
| Fone | (065) 9 9948-3764 |
| E-mail | woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|--|---|
| PREGOEIRO: MÔNICA CRISTINA MANSKE KRIESE (Portaria nº 032/2020) | |
| Período | Desde 14 de Janeiro de 2020 – Portaria nº 004/2020 alterada pela Portaria nº 032/2020 |
| RG | 96290-9 SSP/MT |
| CPF | 856.690.321-87 |
| Endereço | Rua Angelo Ravello, nº 921, Castelândia |
| Fone | (066) 9 9616-4730 |
| E-mail | licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|--|--|
| PORTAL TRANSPARÊNCIA: PETERSON STAMM FRANÇA E DEMAIS SERVIDORES E DEMAIS SERVIDORES | |
| Período | Desde 16 de Fevereiro de 2020 – Portaria nº 016/2020 |
| RG | 1676582-6 SSP/MT |
| CPF | 028.390.131-42 |
| Endereço | Rua Murici, nº 1734, Bairro Buritis |
| Fone | (066) 9 9955-8808 |
| E-mail | peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|--|--|
| SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Portaria nº 132/2019) | |
| Período | Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 028/2019, alterada pela Portaria nº 132/2019 |
| RG | 2046117-8 SSP/MT |
| CPF | 468.815.301-53 |
| Endereço | Rua Piracicaba, nº 535, Bairro Castelândia |
| Fone | (066) 9 9985-6246 |
| E-mail | regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

| SISTEMA DE ALMOXARIFADO: JAQUELINE DOS SANTOS BORDÃO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 150/2019) | |
|--|--|
| Período | Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 026/2019, alterada pela Portaria nº 150/2019 |
| RG | 130226-9 SSP/MS |
| CPF | 904.094.691-49 |
| Endereço | Rua Macauba, nº 228, Bairro Primavera III |
| Fone | (066) 9 9927-5903 |
| E-mail | almoxarifado@primaveradoleste.mt.leg.br |

| SISTEMA DE COMPRAS: EDNILSON BARBOSA DA SILVA E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 072/2020) | |
|---|---|
| Período | Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 025/2019, alterada pelas Portarias nº 099/2019, 117/2019, 136/2019 e 072/2020 |
| RG | 33173034211928 SSP/GO |
| CPF | 010.513.701-40 |
| Endereço | Rua Antônio Prado, nº 749, Bairro Jardim Riva |
| Fone | (066) 9 9716-4094 |
| E-mail | compras@primaveradoleste.mt.leg.br |

| SISTEMA FINANCEIRO: SANDRA JACOB DO CARMO E DEMAIS SERVIDORES | |
|--|--|
| Período | Desde 15 de Março de 2019 – Portaria nº 106/2019 |
| RG | 1165662-0 SSP/MT |
| CPF | 913.689.361-72 |
| Endereço | Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III |
| Fone | (066) 9 9955-3222 |
| E-mail | sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br |

| SISTEMA DE OUVIDORIA: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA (Portaria nº 144/2019) | |
|--|--|
| Período | Desde 27 de agosto de 2019 – Portarias nº 023/2019, 141/2019, alterada pela Portaria nº 144/2019 |
| RG | 2423435-4 TERM/MT |
| CPF | 047.686.901-24 |
| Endereço | Av. São João, nº 925, Apto 304, Bairro Jardim Riva |
| Fone | (065) 9 9948-3764 |
| E-mail | woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

| SISTEMA DE PATRIMÔNIO: JOÃO JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS E DEMAIS SERVIDORES | |
|--|--|
| Período | Desde 14 de Janeiro de 2020 – Portaria nº 006/2020 |
| RG | 44977-8 SSP/MT |
| CPF | 175.612.801-49 |
| Endereço | Rua São Cristóvão, nº 208, Bairro Poncho Verde II |
| Fone | (066) 9 9656-7471 |
| E-mail | joao.arruda@primaveradoleste.mt.leg.br |

| SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: JOÉLIO ROSA DE MORAES | |
|---|--|
| Período | Desde 08 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 001/2019 |
| RG | 10566597 SSP/MT |
| CPF | 804.751.161-00 |
| Endereço | Rua Ipiranga, nº 22, Bairro Primavera II |
| Fone | (066) 9 9994-9470 |
| E-mail | rh@primaveradoleste.mt.leg.br |

| SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PETERSON STAMM FRANÇA | |
|---|--|
| Período | Desde 25 de Junho de 2018 – Portaria nº 075/2018 |
| RG | 1676582-6 SSP/MT |
| CPF | 028.390.131-42 |
| Endereço | Rua Murici, nº 1734, Bairro Buritis |
| Fone | (066) 9 9955-8808 |
| E-mail | peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br |

| SISTEMA DE TRANSPORTES: RAFAEL SACHS E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 050/2020) | |
|--|--|
| Período | Desde 11 de Fevereiro de 2020 – Portaria nº 024/2020, alterada pela Portaria nº 050/2020 |
| RG | 6064332676 SSP/RS |
| CPF | 966.680.830-72 |
| Endereço | Rua Ingá, nº 613, Bairro Buritis |
| Fone | (066) 9 9689-2531 |
| E-mail | frotas@primaveradoleste.mt.leg.br |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades para emissão deste parecer analisando os documentos do 2º Quadrimestre de 2020, cuja análise e parecer passamos a emitir:

3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo

No Poder Legislativo Municipal há algumas particularidades nas regras aplicadas. Os repasses ao Poder Legislativo é fixado por meio de Lei Municipal que deve obedecer ao limite conforme sua população, assim como, o gasto total que não podem ultrapassar 7% da receita base, estabelecido pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Enquanto que o parágrafo primeiro do artigo 29-A, fixa o limite de 70% para despesa com folha de pagamento em relação a despesa total. Em relação a despesa com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00) limita o gasto à 6% da Receita Corrente Líquida – RCL ao Poder Legislativo.

A Constituição Federal de 1988, estabeleceu que o subsídio pago ao vereador não poderá ultrapassar: 1) 40% do subsídio do Deputado Estadual (Art. 29, VI, alínea c); 2) 5% da receita do município (Art. 29, VII); ou ainda, 3) superior ao subsídio pago ao Prefeito Municipal (Art. 37, XI).

3.1.1 Repasses Recebidos

A Lei Municipal nº 1.861 de 18 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício em análise, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 12.636.182,49. Os valores recebidos de duodécimo, constam na tabela abaixo:

Tabela 1 – Relação de Duodécimo recebido até o final do 2º Quadrimestre de 2020

| MÊS | VALOR (em Reais) |
|-----------|------------------|
| Janeiro | RS 1.053.000,00 |
| Fevereiro | RS 1.053.000,00 |
| Março | RS 1.053.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

| | |
|---------------|-------------------------|
| Abril | R\$ 1.053.000,00 |
| Mai | R\$ 1.053.000,00 |
| Junho | R\$ 1.053.000,00 |
| Julho | R\$ 899.510,00 |
| Agosto | R\$ 899.510,00 |

Os valores recebidos de duodécimo ao final do 2º Quadrimestre de 2020 alcançaram o montante de R\$ 8.117.020,00 conforme os extratos bancários.

3.1.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2020 foi de R\$ 12.636.182,49, dos quais no 2º Quadrimestre de 2020 foi gasto o montante de R\$ 3.527.870,39 que corresponde a aproximadamente 2,11% da receita base de R\$ 167.358.006,24 realizada no exercício de 2019, abaixo do limite constitucional de 7% estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Tabela 2 – Execução da Despesa do Exercício de 2020

| Fixada | Empenhada | Liquidada | Paga | À Pagar |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| R\$ 12.636.182,49 | R\$ 6.718.989,15 | R\$ 6.183.408,61 | R\$ 6.091.532,76 | R\$ 627.456,39 |

Da previsão orçamentária para o exercício de 2020 de R\$ 12.636.182,49, foi empenhado no 2º Quadrimestre o valor de R\$ 6.718.989,15; sendo as despesas liquidadas de R\$ 6.183.408,61 dos quais foram pagos R\$ 6.091.532,76.

3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento deste Legislativo, incluídos os subsídios de seus vereadores, até o final do 2º Quadrimestre de 2020 foi de R\$ 4.811.761,82, correspondente a aproximadamente 59,28% do repasse recebido pela Câmara Municipal no final do 2º Quadrimestre de 2020 no valor de R\$ 8.117.020,00, não ultrapassando desta forma o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Tabela 3 – Despesa com Pessoa do Exercício em relação ao Duodécimo

| | |
|---|------------------|
| Despesa com Pessoal 2º Quadrimestre de 2020 | R\$ 4.811.761,82 |
| Duodécimo até o 2º Quadrimestre de 2019 | R\$ 8.117.020,00 |
| % da Despesa Total Pessoal | 59,28% |
| Limite Máximo | 70% |

3.1.4 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 7.551.884,27 nos últimos 12 meses, isto é, aproximadamente 2,63% em relação a RCL – Receita Corrente Líquida de R\$ 287.285.366,90, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% ao Poder Legislativo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Tabela 4 – Despesa com Pessoal em relação a Receita Corrente Líquida (12 últimos meses)

| | |
|---|--------------------|
| Receita Corrente Líquida – RCL | R\$ 287.285.366,90 |
| Despesa Total com Pessoal – DTP | R\$ 7.551.884,27 |
| Limite Máximo – 100% (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 6% |
| Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF) | 5,7% |
| Limite de Alerta – 90% (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 5,4% |
| % Despesa com Pessoal em Relação a RCL | 2,63% |

3.1.5 Subsídios dos Vereadores

O subsídio dos vereadores foi estabelecido pela Lei nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012, continuando a vigorar na legislatura 2017/2020. No exercício de 2019 foi fixado o valor de R\$ 7.651,19 para aos vereadores e ao presidente da Câmara.

Tabela 5 – Subsídio de agentes políticos

| Cargo | Subsídio |
|--|--------------|
| Presidente da Câmara – Lei nº 1.319/2012 | R\$ 6.500,00 |
| Vereadores – Lei nº 1.319/2012 | R\$ 5.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

| | |
|--|---------------|
| Prefeito – Lei nº 1.319/2012 | R\$ 27.337,33 |
| Deputado Estadual | R\$ 25.322,25 |
| Limite máximo do subsídio do vereador em relação ao do deputado (Artigo 29, inciso VI, alínea c – CF/88) | 40% |
| População de Primavera do Leste – 2019 – estimativa IBGE | 62.019 |

De acordo com os dados acima da tabela 4, foi possível constatar que:

- 1) O subsídio dos vereadores não excedeu ao limite de 40% do subsídio pago aos deputados estaduais (Artigo 29, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal de 1988);
- 2) O total dos subsídios pago aos vereadores no exercício de 2019 obedeceu ao percentual de 5% da Receita do Município (Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal de 1988);
- 3) O valor do subsídio pago ao parlamentar não foi superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

3.1.6 Sessões Extraordinárias

Não constatou-se o pagamento de indenização aos vereadores, por participarem de sessões extraordinárias, solenes entre outras no 2º Quadrimestre de 2020.

3.1.7 Sessões Ordinárias

Com base no artigo 8º da Lei nº 1.319 de dezembro de 2012, que estabelece desconto de 1/5 do valor do subsídio mensal do parlamentar que a cada sessão ordinária deixar de comparecer sem justificativa. Foi analisado e verificado que as ausências foram devidamente justificadas, sendo que aquelas que não apresentaram justificativa foram descontadas do subsídio mensal do vereador. Desta forma, não incorrendo em irregularidade.

3.2 Diárias

A Resolução nº 020 de julho de 2014 (alterada pela Resolução nº 028 de novembro de 2016) que dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal nas hipóteses de deslocamento: a) de vereadores fora do Estado



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

no valor de R\$ 500,00; b) de servidores efetivos e comissionados dentro do Estado no valor de R\$ 300,00; c) de servidores efetivos e comissionados fora do Estado no valor de R\$ 350,00. Além de ser necessário o preenchimento dos seguintes requisitos para a concessão das diárias como: i) não deve ter atraso com relatórios de viagens realizadas; ii) não pode ultrapassar o limite total de 10 diárias no mês, sendo limitado 5 diárias dentro do Estado, e 5 diárias fora do Estado.

Conforme o artigo 7º, incisos VI, VII e VIII da Resolução nº 020/2014 no retorno das viagens deve-se realizar a prestação de contas das diárias, apresentando:

VI) relatório circunstanciado de viagem;

VII) cópia de certificados, diplomas, declarações, programações de eventos, notas fiscais e outros;

VIII) cópia dos comprovantes de passagens aéreas ou terrestre quando pagas pela Câmara.

Na análise realizada em relação as diárias com os servidores públicos e agentes políticos no 2º Quadrimestre de 2020 contabilizou um montante de R\$ 2.850,00, em que não se constatou irregularidades.

3.3 Verba de Natureza Indenizatória

A Lei nº 1.285 de 01 de fevereiro de 2012 e suas atualizações que regulamenta a Verba de Natureza Indenizatória aos vereadores de Primavera do Leste, estabelecendo os seguintes requisitos: i) requerimento de verba indenizatória até o dia 05 (cinco) de cada mês (caput, art. 6º); ii) relatório sobre as atividades realizadas do vereador (parágrafo único, art. 6º); iii) descrição das despesas decorrentes no mês em exercício (alínea a, art. 6º); iv) declaração de que a despesa foi realizada em razão de atividade inerente ao exercício de mandato parlamentar (alínea b, art. 6º).

Conforme este parecer e os pareceres elaborados mensalmente referente ao pagamento das Verbas de Natureza Indenizatória não constatou irregularidades, foram feitos apenas apontamentos para que estão foram sanados nos meses subsequentes. Descartando-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

necessidade de divulgação dos relatórios de atividades dos vereadores no Portal de Transparência.

3.4 Licitações e Compras Diretas

Os membros da Comissão Permanente de Licitação sofreram alterações ao longo do 1º Quadrimestre de 2020 em seu quadro, permanecendo a última alteração pela Portaria nº 010 de 29 de janeiro de 2020 que modificou a Portaria nº 005/2020, conforme a tabela abaixo:

Tabela 6 - Membros das Comissão Permanente de Licitação

| PORTARIAS | Nº 005/2020 | Nº 010/2020 |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| PRESIDENTE | Janaina Pio da Silva | Sandra Jacob do Carmo |
| TITULAR | Elizama Marques | Simone Fajardo Marafon |
| TITULAR | Mônica Cristina Manske Kriese | Valdomiro Medeiros da Rocha |
| TITULAR | Luis Carlos Rezende | Luis Carlos Rezende |
| SUPLENTE | Selma Ângela Leal Luz | Selma Ângela Leal Luz |
| SUPLENTE | Juliana Padilha de Lima | Juliana Padilha de Lima |
| SUPLENTE | - | Elizama Marques |

Já a comissão de Pregão da Câmara Municipal no exercício de 2020 a equipe composta foi nomeada pela Portaria nº 004/2020, como pode se observar abaixo:

Tabela 7 - Membros da Comissão de Pregão

| PORTARIA | Nº 095/2019 |
|------------------|-------------------------------------|
| PREGOEIRO | Mônica Cristina Manske Kriese |
| APOIO | Manoel Dioz Silva Neto |
| APOIO | Isaac Silva Nery de Oliveira |
| APOIO | Rosaine Alves Helrigel |
| APOIO | Regina Célia de Souza Pereira Pinto |
| SUPLENTE | Brenda Martins Grubert |
| SUPLENTE | Valdomiro Medeiros da Rocha |
| SUPLENTE | Sandra Jacob do Carmo |

Nas análises das compras diretas realizadas com base nas hipóteses do art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) não foi verificado superfaturamento nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa.

Quanto ao fracionamento de despesas não identificou fracionamento com o intuito de dispensar indevidamente o processo licitatório no 2º Quadrimestre de 2020. Neste



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

sentido, a Controladoria tem orientado e recomendado a prática de boas ações e zelo nas contratações públicas, com o objetivo de não incorrer em irregularidades.

Porém, entre as despesas, destaca-se o de realização de curso conforme os empenhos nº 369 no valor de R\$ 5.600,00 e empenho nº 481 no valor de R\$ 7.200,00 em que devido ao facilitador/professor fazia parte do quadro de funcionário da Câmara Municipal, a Controladoria alerta no sentido de recomendar a não contratar novamente, considerando o período eleitoral e para não caracterizar o pagamento de “salário” de forma indireta, visto que o curso estava ocorrendo mensalmente.

3.5 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal foram verificados no exercício de 2019 e não constatou e recomendado uma fiscalização mais eficientes por parte dos fiscais de contratos, enquanto que no 2º Quadrimestre de 2019 não foram verificados.

3.6 Obras e Serviços de Engenharia

Até o final do 1º Quadrimestre não houve nenhuma obra ou serviço de engenharia no 2º Quadrimestre de 2020 na Câmara Municipal.

3.7 Encargos Previdenciários

Não foi analisado, os encargos na folha de pagamento, até o final do 2º Quadrimestre de 2020.

3.8 Imposto de Renda Retido na Fonte

Não foi analisado o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF na folha de pagamento, até o final do 2º Quadrimestre de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

3.9 Gestão Patrimonial

Está previsto a realização de auditoria no Sistema de Controle Patrimonial no exercício de 2020. Desta forma não foi verificado a Gestão do Patrimônio da Câmara Municipal no 2º Quadrimestre de 2020.

3.10 Frotas

O sistema de Frotas foi realizado objeto de análise no 2º Quadrimestre de 2020 pela Controladoria, entretanto há apontamentos e recomendações conforme a auditoria de conformidade no exercício de 2019 que estão sendo sanadas.

3.11 Prestação de Contas

A prestação de contas junto ao órgão de controle externo é realizada por duas pessoas que ficam responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT.

Quadro 1 – Responsáveis pelo Aplic

| | |
|--|--|
| SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Portaria nº 132/2019) | |
| Período | Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 028/2019, alterada pela Portaria nº 132/2019 |
| RG | 2046117-8 SSP/MT |
| CPF | 468.815.301-53 |
| Endereço | Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia |
| Fone | (066) 9 9985-6246 |
| E-mail | regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br |

Enquanto que os responsáveis pelo envio da Prestação de Conta referente a Obras e Serviços de Engenharia, através do sistema Geo-Obras duas pessoas são responsáveis, conforme a tabela abaixo:

Quadro 2 – Responsáveis pelo Geo-Obras

| | |
|---|--|
| SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E PETERSON STAMM FRANÇA (Portaria nº 024/2019) | |
| Período | Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 028/2019, alterada pela Portaria nº 132/2019 |
| RG | 2046117-8 SSP/MT |
| CPF | 468.815.301-53 |
| Endereço | Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

| | |
|--------|---|
| Fone | (066) 9 9985-6246 |
| E-mail | regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br |

As cargas mensais e iniciais foram enviadas, conforme as atipicidades pela pandemia do Covid-19. No geral o gestor está prestando contas junto ao TCE/MT por meio dos sistemas APLIC e Geo-Obras.

3.12 Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno tem se manifestado através de notificações recomendatórias, orientações técnicas e recomendações técnicas. Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

***Orientações técnicas:** não foi elaborada nenhuma orientação técnica durante o 2º Quadrimestre de 2020.

***Recomendações técnicas:** não foram realizadas recomendações técnicas no 2º Quadrimestre de 2020.

***Notificações recomendatórias:** não foram realizadas notificações recomendatórias no 2º Quadrimestre de 2020.

4 RECOMENDAÇÕES

Conforme os achados explanados neste parecer sobre o 2º Quadrimestre de 2020, recomendamos:

- Elaborar cesta de preços aceitáveis nas contratações, através de pesquisa em portais oficiais de referenciamento de preços;
- Acompanhamento dos contratos pelos fiscais, anotação das ocorrências, verificação da regularidade das empresas, atesto das notas fiscais;
- Observância contínua ao princípio da economicidade nas aquisições, dispensando exageros e despesas supérfluas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- Observar a necessidade de contratação de cursos e despesas, tendo em vista o interesse público, e principalmente quanto as peculiaridades do período eleitoral;
- Aplicação e bom uso da coisa pública, sempre obedecendo os preceitos constitucionais e principalmente o interesse público de acordo com a finalidade do Poder Legislativo.

5 CONCLUSÃO

A Controladoria sugere que os apontamentos sejam sanados e/ou evitados no decorrer do exercício de 2020.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em 29 de setembro de 2020.

Woxiton Vilas Boas de Lima

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT